



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Nos termos do Art. 72, com arrimo no Art. 75, Inciso II e em harmonia com o § 3º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapetinga - BA, informa que pretende contratar empresa especializada para **Aquisição de carga de gás(refil) em botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg, destinados ao uso nos setores administrativos e operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)**, na forma especificada no documento em anexo, convidando as Empresas e Pessoas Físicas, interessadas a apresentarem, no prazo de 03 (três) dias úteis, **a encerrar-se no dia 08/04/2024 às 23:59h**, suas propostas e documentos, que deverão atender a descrição constante no **Termo de Dispensa de Licitação nº 019/2025**. As propostas e os documentos deverão ser enviados para e-mail no endereço: cpd@saaeitapetinga.com.br. Qualquer esclarecimento poderá ser realizado através do mesmo endereço eletrônico. Itapetinga – Bahia, 08 de abril de 2025. João Almeida Moreira Filho – Agente de Contratação.

TERMO DE DISPENSA Nº 019-2025



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 019-2025

CONTRATANTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPETINGA-BA

OBJETO

Aquisição de carga de gás(refil) em botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg, destinados ao uso nos setores administrativos e operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 074.28-03-2025

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

SIGILOSO

DATA DO CERTAME

Dia 14/04/2025 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

TERMO DE DISPENSA

O Termo de dispensa pode ser adquirido nos endereços eletrônicos

<https://doem.org.br/ba/itapetinga> - Diário Oficial do Município

www.saaeitapetinga.com.br/portal-de-licitacoes/ - Portal do SAAE

TERMO DE DISPENSA Nº 019-2025



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019-2025
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 074.28.03-2025

1. DO OBJETO:

- 1.1.** Aquisição de carga de gás(refil) em botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg, destinados ao uso nos setores administrativos e operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).
- 1.2.** O objeto abrangerá as especificidades conforme descritas abaixo:

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário Orçado	Valor Total Orçado
01	Carga de gás(refil) em botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg	Unid.	30	R\$	R\$.....
TOTAL					R\$

- 1.3.** Valor unitário referencial.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.** A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio eletrônico e físico com base legal nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.2.** Poderão participar neste processo as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo.
- 2.3.** O Termo de Dispensa nº 019/2025 será publicado exclusivamente nos sítios eletrônicos: <https://doem.org.br/ba/itapetinga> e [www.saaeitapetinga.com.br /portal-de-licitacoes](http://www.saaeitapetinga.com.br/portal-de-licitacoes).
- 2.3.1.** Serão aceitas as propostas apresentadas até as 7h59min do dia 14 de abril de 2025.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 3.1.** A participação dos interessados, dar-se-á por apresentação de proposta através do endereço: cpd@saaeitapetinga.com.br ou através de protocolo dos documentos no setor de licitações e contratos administrativo, em horário de expediente, não sendo aceitas quaisquer outras formas de apresentação de propostas.
- 3.2.** A proposta deverá conter obrigatoriamente:
- 3.3.** Papel com timbre da empresa onde deverá constar, de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total.
- 3.4.** Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo de 60 dias.
- 3.5.** Prazo de entrega dos produtos de até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da ordem de fornecimento.
- 3.6.** A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias.
- 3.7.** O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação.
- 3.8.** É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos participantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.



4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 4.1.** As propostas enviadas pelo fornecedor de acordo com as especificações e exigências legais deste termo serão classificadas conforme o preço, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço global.
- 4.2.** O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta e o impedimento automático da participação na disputa.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- 5.1.** Cartão do CNPJ da empresa.
- 5.2.** Contrato social com última alteração ou consolidado.
- 5.3.** Documentos pessoais dos sócios.
- 5.4.** Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa).
- 5.5.** Certidão de Regularidade perante o FGTS.
- 5.6.** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual.
- 5.7.** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal.
- 5.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.9.** Declarar sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 6.1.** Contratação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.2.** Benefício do art. 48 § 3º, ou seja, estabelece-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Justifica-se o benefício do art. 48 § 3º da Lei Complementar 123/2006, pois é de interesse do SAAE de Itapetinga – BA em suas contratações públicas, conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização na data marcada, a análise será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 7.2.** Todas as referências de tempo no Termo, no aviso e durante a análise pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 7.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 7.4. As normas disciplinadoras no Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7.5. Em caso de divergência entre disposições deste Termo e/ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo.
- 7.6. A participação do proponente neste Termo implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 7.7. O SAAE de Itapetinga poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.
- 7.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo será o da Comarca de Itapetinga – BA.
- 7.9. Integram este Termo, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:
- 7.9.1. Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
 - 7.9.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 7.9.3. Anexo III – Termo de Referência;

Itapetinga-BA, 08 de abril de 2025.

João Almeida Moreira Filho
Agente de Contratação

TERMO DE DISPENSA Nº 019-2025



SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019-2025

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 074.28.03-2025

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(emitir em papel que identifique a licitante)

À

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPETINGA – BA

Ao

SETOR DE LICITAÇÃO

REF: PROPOSTA DE PREÇOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Senhor,

Conforme solicitado, apresentamos nossa Proposta de Preços, relativa a cotação epigrafado, sendo a mesma para a **Aquisição de carga de gás(refil) em botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg, destinados ao uso nos setores administrativos e operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), mediante entrega.**

Proponente:
CPF/MF ou CNPJ/MF nº
RG ou Insc. Estadual ou Municipal nº
Endereço Proponente:
Representante (quando empresa):
Profissão:
Estado Civil:
Nacionalidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
01	Carga de gás(refil) em botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg	Unid.	30			
VALOR TOTAL						

Validade da Proposta: ____ (____) dias.

Prazo de Fornecimento: ____ (____) dias, prorrogáveis por iguais períodos.

Condições de Pagamento: ____ (____) dias após o mês de efetivação do fornecimento.

Cidade de _____ (.....), de de

ASSINATURA / CARIMBO DA PROPONENTE
(quando empresa)

TERMO DE DISPENSA Nº 019-2025



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019-2025
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 074.28.03-2025

ANEXO - II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/202X
DISPENSA Nº 019-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074.28-03-2025

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, entidade pública que gerenciará a Ata de Registro de Preços sob nº. 44-2024, com sede na rua Macarani, nº 164 - Centro, na cidade de Itapetinga-BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.464.143/0001-69, neste ato representado pelo Sr. Airton Alves Ferraz, brasileiro, funcionário público, portador da cédula de identidade RG: 150446101, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF: 277.670.945-53, residente e domiciliado a Rua Ana Neri nº 386 - Casa - Bairro Centro CEP: 45.700-000, nesta cidade de Itapetinga - Bahia, legalmente investido no cargo, pelo Decreto nº 014/2025, cujo certame foi conduzido pelo Pregoeiro Sr. João Almeida Moreira Filho, nomeado pela Portaria nº. 32/2025, portador da matrícula funcional nº 139, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/20XX, processo administrativo n.º. XXX.XX-XX-20XX, RESOLVE registrar os preços da empresa, com CNPJ sob nº....., Inscrição Estadual nº., situada na nº.- Bairro - CEP - XX.XXX-XXX, representada pelo, portador do RG sob nº.-....., indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução nº. 198/2023 de 10 de janeiro de 2024 da Câmara Municipal de Itapetinga-Bahia e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para a eventual **Aquisição de carga de gás(refil) em botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg, destinados ao uso nos setores administrativos e operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)**, cujos materiais estão especificados no Termo de Referência, anexo ao **Processo de Dispensa nº. 019/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas com os preços que tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Quantidade
06 - SAAE	18990000	4.023	3.3.90.30.00	5
06 - SAAE	18990000	4.024	3.3.90.30.00	25

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

TERMO DE DISPENSA Nº 019-2025



Item	Descrição.	Unid.	Quant.	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
01	Carga de gás(refil) em botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg	Unid.	30				
Total							R\$

3.2. Importa a presente Ata de Registro de Preços em: R\$. (.....)

3.3. O Objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no Art. 20 da Lei nº. 14.133/2021.

3.4. SUBCONTRATAÇÃO

3.4.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

3.5. PRAZO DE ENTREGA

3.5.1. O material deverá ser entregue imediato, após emissão do pedido de compra de acordo as necessidades do SAAE atendendo a quantidade e o local de entrega.

3.5.2. Os produtos serão recebidos pelo responsável por ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO da Ata de Registro de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de licitação e na proposta da contratada.

3.6. LOCAL E FORMA DE ENTREGA

3.6.1. Os produtos deverão ser entregues Parceladamente conforme Pedido emitido pelo setor de Compras, no local indicado pelo SAAE no momento do pedido, ficando vedada a entrega em horário fora do expediente de trabalho, a não ser que haja recomendação, por escrito, na autorização de fornecimento, por parte da administração do SAAE.

3.6.2. A fiscalização da Ata de RP será feita pelo servidor autorizado pelo SAAE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário para regularização de eventuais faltas ou defeitos constatados e ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências necessárias ultrapassarem os limites de sua competência para adoção das medidas cabíveis, conforme Lei n. 14.133/2021.

3.6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia SAAE ou de seus agentes e prepostos.

3.6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.6.5. Os instrumentos que substituirão o contrato (nota de empenho de despesa e ordem de compra e/ou registro de preço) deverão ter seus dispositivos fielmente observados e executados pelas partes, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, dos demais documentos que compõem esta contratação e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.6.6. As comunicações entre a Entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.6.7. O descumprimento das condições de fornecimento sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei 14.133/2021, bem como ao pagamento de multas e outras penalidades previstas em contrato.

3.7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



3.7.1. A Fiscalização proveniente deste Termo de Referência será a senhor: José Barros Silva, portado do Registro Geral nº 2263896/SSP-BA e registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 242.289.585-91, Funcionário desta autarquia, lotado na Divisão Administrativa.

3.7.2. A Gestora do contrato será a servidora Miralva Rodrigues da Silva Rocha, Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 137.243.475-53, Funcionária desta autarquia, lotado na Divisão Administrativa.

3.8. DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021).

3.8.1. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

3.8.2. Os materiais serão por preços unitários e globais conforme tabela do item 8.

3.8.3. A empresa CONTRATADA é responsável por danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, quando comprovada culpa por uso indevido de materiais, equipamentos, veículos e no exercício de suas atividades na execução inadequada de seus procedimentos, devendo indenizar a parte prejudicada num prazo não superior a cinco dias da comprovação dos fatos;

3.8.4. O pagamento será realizado através de ordem ou PIX, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado após 30 (trinta) dias da entrega dos produtos devidamente atestados.

3.8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1. Esta Ata de Registro de Preços é gerenciada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapetinga, que será responsável pelo controle, acompanhamento e fiscalização da execução da presente Ata, bem como pelo atendimento das demandas dos órgãos e entidades participantes.

4.2. Eventuais órgãos e entidades interessados em aderir a esta Ata, como "órgãos carona", deverão seguir o disposto na Cláusula 5.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(CARONA)

5.1. Conforme a Lei 14.133/2021, art. 86, §3º, fica permitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, observado o limite quantitativo previsto em lei e nos regulamentos pertinentes.

5.2. A adesão será permitida mediante solicitação formal do órgão ou entidade interessada (órgão "carona"), que deverá manifestar sua intenção junto ao órgão gerenciador da ata, acompanhado de justificativa quanto à conveniência e à oportunidade da adesão, bem como da comprovação da vantajosidade da contratação.

5.3. A adesão de novos órgãos ou entidades será limitada ao quantitativo máximo estabelecido para o órgão gerenciador, conforme o percentual definido pela legislação e regulamentação vigente. O quantitativo autorizado para adesão deverá respeitar o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item registrado na Ata, conforme determinado pelo art. 86, §3º, inciso II da Lei 14.133/2021, sem prejuízo do atendimento das necessidades do órgão gerenciador.

5.4. A execução do contrato decorrente da adesão será de responsabilidade exclusiva do órgão ou entidade que aderir à Ata, o qual deverá proceder à emissão dos empenhos, ordens de serviço ou contratos necessários, observando integralmente as disposições constantes na Ata de Registro de Preços, inclusive no que tange a prazos, condições de pagamento, fiscalização e aplicação de sanções.

5.5. O fornecedor deverá ser consultado previamente pelo órgão gerenciador para verificar o interesse na contratação adicional e, uma vez confirmada a viabilidade, o fornecedor deverá atender às novas requisições no prazo e condições pactuadas na presente Ata.



5.6. A adesão estará sujeita à análise e aprovação prévia do órgão gerenciador, que poderá indeferir a solicitação mediante justificativa de ordem técnica, administrativa ou econômica, assegurando o fiel cumprimento dos princípios da administração pública e da legislação aplicável.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. Validade da Ata de Registro de Preços

6.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, conforme o disposto no art. 73 da Lei 14.133/2021, sendo possível a prorrogação do seu prazo por até **12 (doze) meses**, nos termos do art. 112, §3º, da referida Lei, mediante justificativa técnica que comprove a conveniência e a necessidade de continuidade da ata, não sendo excedido o limite total de 4 (quatro) anos.

6.1.2. A validade da Ata poderá ser encerrada antes do prazo final, a qualquer tempo, mediante decisão do órgão gerenciador, quando não mais for do interesse público a sua manutenção, ou ainda quando atingido o limite quantitativo máximo dos itens registrados.

6.2. Formalização da Ata de Registro de Preços

6.2.1. A formalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada por meio da **assinatura do Termo de Compromisso** e/ou **Contrato** (quando necessário), sendo este o instrumento formal que garantirá as condições acordadas entre as partes, conforme previsto no art. 75, §1º, da Lei 14.133/2021.

6.2.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador e pelo fornecedor não implicará obrigatoriedade de fornecimento imediato, mas sim o compromisso de fornecimento conforme as condições estabelecidas, por ocasião da emissão de empenhos, ordens de fornecimento ou contratação subsequente, conforme as necessidades do órgão solicitante.

6.2.3. A formalização dos pedidos de fornecimento será feita por meio da **nota de empenho, ordem de fornecimento** ou **contrato**, conforme o tipo de contratação, podendo ser realizadas por um ou mais órgãos ou entidades aderentes à presente Ata de Registro de Preços, sempre respeitando as condições e os preços registrados.

6.3. Cadastro Reserva

6.3.1. A presente Ata de Registro de Preços também contempla um **Cadastro Reserva**, destinado a atender a eventuais necessidades imprevistas do órgão gerenciador ou dos órgãos aderentes à Ata, com a contratação de fornecedores que, por algum motivo, não foram inicialmente selecionados, mas que se comprometem a fornecer os itens constantes na Ata, respeitadas as condições de preços, prazos e especificações.

6.3.2. O Cadastro Reserva será ativado apenas em caso de não cumprimento das condições previstas na Ata pelo fornecedor inicialmente contratado, ou quando o fornecedor principal não puder atender à demanda. Neste caso, o fornecedor do Cadastro Reserva será convocado para formalizar a contratação.

6.3.3. O órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores do Cadastro Reserva para assegurar o cumprimento integral das necessidades do contrato, respeitando a ordem de classificação e o quantitativo disponível, conforme as normas estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e os regulamentos internos do TCE-BA.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de:

I - Fatos supervenientes que ocasionem aumento ou redução significativa nos custos dos insumos, materiais ou serviços necessários à execução do objeto registrado, como variações econômicas e fatores imprevisíveis;

II - Alterações tributárias ou mudanças legislativas que impactem diretamente os preços, conforme o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021;

III - Reajuste ou repactuação, conforme previsão do edital ou do contrato, caso aplicável, nos termos dos artigos 115 e 124 da Lei 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, desde que prevista no ato convocatório ou instrumento contratual inicial;



IV - Determinação do órgão gerenciador, que poderá solicitar a adequação do preço registrado à média de mercado, caso comprovada a variação significativa, garantindo economicidade à Administração.

7.1.1. Em caso de elevação dos preços registrados, o fornecedor deverá apresentar **justificativas técnicas**, bem como **documentação comprobatória**, como tabelas de mercado, notas fiscais de insumos, planilhas de custo atualizadas e outros documentos que comprovem a alteração de preços.

7.2. Procedimento para Alteração de Preço Registrado

7.2.1. A solicitação de alteração ou atualização de preços deverá ser formalizada pelo fornecedor por escrito, acompanhada das comprovações cabíveis, e submetida à análise do órgão gerenciador da ARP.

7.2.2. O órgão gerenciador terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para realizar a análise técnica e decidir sobre a aceitação ou não da atualização do preço, conforme avaliação do impacto econômico e da compatibilidade com os preços de mercado.

7.2.3. Em caso de redução dos preços de mercado para itens ou serviços registrados, o órgão gerenciador poderá, de forma proativa, notificar o fornecedor para ajustar os preços registrados, a fim de garantir a vantajosidade e economicidade da ARP, conforme prevê o art. 124 da Lei 14.133/2021.

7.3. Renegociação e Consequências da Inviabilidade de Alteração de Preço

7.3.1. Caso o fornecedor não aceite a renegociação dos preços quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro do fornecedor inadimplente, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 e do Decreto Municipal nº 83/2023.

7.3.2. Em caso de cancelamento do registro de um fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores classificados no Cadastro Reserva, respeitando a ordem de classificação e os preços vigentes de mercado.

7.3.3. Não havendo sucesso nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder ao cancelamento da Ata e realizar nova licitação para assegurar a obtenção de preços vantajosos para a Administração, conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE-BA).

7.4. Publicação e Formalização das Alterações

7.4.1. Quaisquer alterações de preços registrados, uma vez aprovadas, deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo à Ata de Registro de Preços e publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, em atendimento aos requisitos de publicidade e transparência previstos na Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023.

7.4.2. A alteração de preços entrará em vigor a partir da data de sua formalização e assinatura do termo aditivo, exceto se houver previsão de data retroativa para ajustes em casos devidamente justificados e aprovados pela Administração.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Condições de Negociação de Preços

8.1.1. A negociação dos preços registrados poderá ser realizada, nos termos do art. 82, da Lei 14.133/2021, quando houver necessidade de adequação do valor registrado, seja por razões econômicas, seja em razão de alteração das condições de mercado ou da política econômica vigente, observando sempre a vantajosidade para a Administração Pública.

8.1.2. A negociação será realizada exclusivamente com os fornecedores detentores dos preços registrados na Ata, respeitando o critério de **menor preço**, conforme o estabelecido no procedimento licitatório e considerando as condições previamente acordadas, como prazos de entrega, qualidade e especificações dos itens.

8.2. Procedimento de Negociação

8.2.1. A negociação será realizada com a convocação do fornecedor que tiver o **menor preço registrado** para o item ou grupo de itens desejados, podendo ser convocados, sucessivamente, os demais fornecedores



classificados na Ata, conforme a necessidade da Administração, até que se obtenha o preço mais vantajoso para o órgão ou entidade contratante.

8.2.2. O órgão gerenciador poderá, a seu critério, realizar a negociação de preços diretamente com os fornecedores registrados ou, em situações excepcionais, convocar todos os fornecedores para uma **sessão pública de negociação de preços**, conforme definido em procedimento administrativo próprio, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

8.2.3. Em caso de **descumprimento das condições acordadas ou impossibilidade de cumprimento das condições previstas na Ata** por parte do fornecedor, o órgão gerenciador poderá realizar a renegociação dos preços com os demais fornecedores registrados ou, se necessário, buscar nova licitação, considerando a economicidade e a necessidade do serviço ou fornecimento.

8.3. Limitação para Negociação de Preços

8.3.1. A negociação de preços registrados será limitada às condições estabelecidas no edital de licitação e na própria Ata de Registro de Preços, sendo vedada a alteração de cláusulas que envolvam **natureza do serviço ou produto ou quantidade total contratada**, salvo nas situações previstas em lei para ajustes de mercado, como **alteração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, conforme estabelecido no art. 65 da Lei 14.133/2021.

8.3.2. A negociação de preços poderá ocorrer em situações de **insuficiência de estoque, alterações nas condições econômicas do mercado ou alteração no preço de mercado do objeto contratado**, conforme a justificativa apresentada pelo fornecedor e a aprovação do órgão gerenciador.

8.4. Registro da Negociação e Acompanhamento

8.4.1. Todos os processos de negociação de preços realizados, inclusive as condições acordadas, deverão ser formalmente registrados nos **autos do processo administrativo**, e o órgão gerenciador deverá manter os registros de todas as tratativas de negociação, de acordo com as exigências do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE-BA), para garantir a transparência e o controle dos atos administrativos.

8.5. Revisão de Preços

8.5.1. Caso haja alteração do preço registrado que impacte o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos executados, poderá ser realizada revisão, conforme as disposições do art. 82, da Lei 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incertas, que alterem substancialmente as condições de mercado.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 51 Decreto Municipal nº 83 de 30 de março de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 49, § 3º, do Decreto Municipal nº 83 de 30 de março de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 48, § 3º e 49, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 83 de 30 de março de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art.17, inc. VII, do Decreto Municipal nº 83 de 30 de março de 2023)

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS



SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nessa Ata e também no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços foi elaborada em conformidade com a Lei 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 83/2023 e demais normas aplicáveis, e será publicada no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, garantindo o atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE-BA).

12.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Itapetinga-BA, XX de de 20XX.

EMPRESA CONTRATADA

.....

Rep:

RG Nº.

CONTRATANTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Airton Alves Ferraz

Diretor do SAAE

TERMO DE DISPENSA Nº 019-2025



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019-2025
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 078.28.03-2025

ANEXO – III

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 074.28-03-2025

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a' da Lei n. 14.133/2021)

- 1.1.** Aquisição de carga de gás(refil) em botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg, destinados ao uso nos setores administrativos e operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).
- 1.2.** Escolha da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.
- 1.3.** O objeto a ser adquirido deve obedecer de forma estrita às especificações e quantidades previstas na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Carga de gás(refil) em botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg	Unid.	30

1.1. Especificações Técnicas:

- Capacidade: 13 kg de gás liquefeito de petróleo (GLP);
 - Normas Técnicas: Produto conforme as regulamentações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais normas vigentes de segurança e qualidade;
 - Tipo de Válvula: Padrão nacional para conexão com reguladores de pressão de uso doméstico e comercial;
 - Segurança: O fornecimento deve garantir que os botijões sejam lacrados, sem vazamentos e dentro do prazo de validade regulamentado.
- 1.4.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
 - 1.5.** E entrega será realizada de forma parcelada, de acordo a necessidade do SAAE.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

2.1. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1.1. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, Inciso II, que diz:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

2.2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº 019-2025



- 2.3.** A aquisição do objeto em tela é essencial para garantir o funcionamento adequado das atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE). O gás é utilizado principalmente para o preparo de alimentos nos setores administrativos e operacionais, proporcionando melhores condições de trabalho para os servidores.
- 2.4.** Além disso, a contratação se justifica pela necessidade de manter um estoque adequado de botijões, prevenindo a interrupção do fornecimento e garantindo a continuidade dos serviços internos. O GLP é uma fonte de energia segura e eficiente, sendo fundamental para o suporte às equipes que desempenham funções essenciais no atendimento à população.
- 2.5.** A aquisição dos botijões será realizada conforme a demanda, garantindo eficiência operacional, economia de recursos e conformidade com as normas de segurança vigentes, evitando desperdícios e garantindo um ambiente de trabalho adequado para os colaboradores.

2.6. DA NÃO ELABORAÇÃO DO ETP

- 2.6.1.** No presente processo de contratação direta optou-se pela não elaboração do ETP dada a baixa complexidade que envolve a aquisição dos referentes itens, bem como dada a necessidade de celeridade na aquisição desses itens para o abastecimento dos estoques desta Entidade, com base na previsão do art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que nos processos de contratações diretas o ETP deverá ser elaborado "**se for o caso**", e na previsão do art. 14, I, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que **faculta a elaboração do ETP** nas contratações diretas por dispensa de licitação, inclusive em razão do baixo valor (hipótese do inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021), como é o caso da presente contratação. Sendo assim, com base nos referidos normativos, considerando que se trata de uma das situações em que o legislador dispensa a realização de licitação e considerando as características desta demanda, entende-se que a elaboração do ETP não se fez obrigatória.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

- 3.1.1.** O ciclo de vida da solução de aquisição de carga de gás GLP abrange as seguintes etapas principais:
- 3.1.1.1.** Planejamento e Elaboração do Termo de Referência: A primeira fase do ciclo de vida é a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, que deve especificar a quantidade, qualidade, prazos de entrega e condições de fornecimento do GLP. O SAAE define suas necessidades com base na demanda histórica de consumo de gás, bem como nas previsões futuras, considerando a quantidade de botijões necessários, a periodicidade de fornecimento e os requisitos técnicos, como o tipo e o peso dos botijões (13 kg), conforme as especificações do mercado.
- 3.1.1.2.** Processos Licitatórios: Com base no Termo de Referência, o SAAE promove o processo licitatório, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. A licitação pode ser realizada através de modalidades como a Pregão, em sua forma eletrônica ou presencial, com base nos critérios de menor preço, conforme as exigências e condições estipuladas no edital. O processo licitatório visa garantir a transparência, a competitividade e a melhor proposta



de fornecimento, atendendo à legislação vigente e buscando a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

3.1.1.3. Contratação do Fornecedor: Após a conclusão do processo licitatório, a empresa vencedora será contratada, com a formalização do contrato de fornecimento de GLP. O contrato deve conter todas as condições acordadas, como prazos de entrega, garantias de fornecimento contínuo, preço por unidade de carga (botijão de 13 kg), além das condições de pagamento e cláusulas relacionadas a eventual inadimplência ou descumprimento do contrato.

3.1.1.4. Recebimento e Armazenamento: Após a entrega do GLP, será realizado o recebimento das mercadorias, que deve ser acompanhado por fiscais do SAAE ou funcionários designados para garantir que a quantidade e a qualidade dos botijões entregues estejam conforme o estabelecido no contrato e no Termo de Referência. O GLP será armazenado de forma segura, seguindo as normas de segurança estabelecidas para o manuseio de gás liquefeito de petróleo, prevenindo riscos de acidentes e garantindo a integridade do material.

3.1.1.5. Uso Operacional e Administrativo: O gás será utilizado de acordo com a demanda dos setores administrativos e operacionais do SAAE. A gestão do consumo será monitorada, com o controle de quantidades consumidas e a previsão de reposição dos botijões de GLP, evitando desabastecimento e proporcionando uma gestão eficiente dos recursos. Os setores de cozinhas, aquecedores e outros dispositivos que utilizam o GLP no SAAE devem seguir procedimentos adequados para o uso do combustível de forma segura e econômica.

3.1.1.6. Monitoramento e Controle: Durante a execução do contrato, será realizado o monitoramento contínuo da entrega, armazenamento e consumo do GLP. O SAAE deve garantir a conformidade com as normas de segurança e regulamentações ambientais aplicáveis, bem como a revisão periódica dos processos para identificar oportunidades de otimização. Caso ocorram incidentes ou falhas no fornecimento, a contratada deverá ser responsabilizada conforme as cláusulas do contrato, com penalidades previstas para garantir a regularidade do serviço.

3.1.1.7. Fim do Ciclo de Vida e Descarte: Ao final do ciclo de vida do objeto, ou quando os botijões de gás não forem mais necessários, será feito o descarte adequado dos resíduos, observando-se as normas ambientais e de segurança. Os botijões vazios deverão ser devolvidos ou trocados por novos revezando-se as entregas, conforme pactuado entre as partes. O gerenciamento de resíduos de gás deve respeitar as normas estabelecidas pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) e pelas leis ambientais pertinentes.

3.1.2. Considerações Finais: A solução de aquisição de carga de gás GLP de 13 kg visa assegurar que o SAAE tenha um fornecimento contínuo e adequado para suas operações, mantendo a segurança e a eficiência no uso do combustível. A gestão eficaz do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento até o descarte final, é fundamental para garantir a legalidade, a transparência e a eficiência dos recursos públicos no atendimento das necessidades institucionais.



4. REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Modalidade: Compra Direta.

4.2. Critério: Menor Preço por Item.

4.3. Apresentar proposta com valor unitário, valor total, marca e modelo quando for o caso, datada e assinada pelo representante legal e enviada para a CONTRATANTE;

4.4. O objeto, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, sem necessidade de prorrogação;

4.5. Não há a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, por parte da Contratada.

4.6. SUBCONTRATAÇÃO

4.6.1. A Contratada poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

4.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.7.1. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.8. POSSUIR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

4.8.1. Poderá ser exigido (um), ou mais, Atestado (s) de Capacidade Técnica operacional firmada (s) por entidade (s) da Administração Pública ou empresa (s) privada(s), os quais comprovem que a licitante fornece ou está fornecendo, de forma satisfatória, os produtos compatíveis com o objeto deste Pregão.

4.9. PARA O CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ)

4.9.1. TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos;

4.9.2. CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

4.9.3. Portal da Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

4.9.4. Portal da Transparência - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

4.9.5. As certidões a cima citadas poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU - Tribunal de Contas da União.

4.10. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.10.1. Contrato Social, CNPJ e documento com fotos dos responsáveis pela empresa.

4.10.2. Serão exigidos as seguintes Certidões:

- a)** Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- b)** Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- c)** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d)** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).



- 5.1.** O objeto do presente Termo de Referência, será acompanhado e fiscalizado pelo SAAE, através de um servidor autorizado pela direção, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do material, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 14.133/2021.
- 5.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle.
- 5.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 5.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.5. PRAZO DE ENTREGA**
- 5.5.1.** O material deverá ser entregue imediato, após emissão do pedido de compra de acordo as necessidades do SAAE atendendo a quantidade e o local de entrega.
- 5.6. PRAZO DE GARANTIA**
- 5.6.1.** A empresa deverá dar garantia dos materiais pelo período mínimo de 12 (doze) meses a partir da emissão da Nota Fiscal.
- 5.7. LOCAL DE ENTREGA**
- 5.7.1.** O objeto deverá ser entregue no endereço determinado pelo SAAE de acordo o pedido de compra, dentro dos seguintes horários:
- 5.7.1.1.** Segundas-feiras às quintas-feiras no período da manhã, das 07:30h às 11:00h, ou no período da tarde, das 13: 30h às 16:30h.
- 5.7.1.2.** Sextas-feiras, somente no período da manhã, das 07:30h às 12:00h.
- 5.7.2.** O prazo de entrega, em casos excepcionais como atendimento emergencial de calamidades e garantia da lei e da ordem, poderá ser reduzido e/ou estendido, mediante acerto entre as partes, registradas em contrato e sem danos ao erário.
- 5.8. DO RECEBIMENTO**
- 5.8.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento substitutivo do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.8.2.** Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência, determinando sua substituição, bem como, determinando sua complementação se houver diferença de quantidade, o que, em ambas hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo



de 10 (dez) dias úteis, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou a complementação.

5.8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do instrumento substitutivo do contrato.

5.9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/21)

5.9.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.9.2. Caso o prazo da garantia oferecida pela fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O prazo de fornecimento do material será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura de contrato ou outro instrumento hábil, como a Nota de Empenho e da comunicação da contratada pelo setor requisitante.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



- 6.4.1.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.4.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.5.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.7.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.7.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.8.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.9.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 6.10.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 6.11. ASSINATURAS**
- 6.11.1. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**
- 6.11.1.1.** Não se aplica.
- 6.11.2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**
- 6.11.2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.11.2.2.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e **poderá ser prorrogado por igual período**, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do art. 22 da Lei nº 11.462/2023.
- 6.12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**



6.12.1. O Fiscal do Contrato proveniente deste Termo de Referência será a senhor: **José Barros Silva**, portadora do **Registro Geral nº 2263896/SSP-BA** e registro no **Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 242.289.585-91**, Funcionário desta autarquia, lotado na Divisão Administrativa.

6.12.2. Gestora do contrato será a senhora: **Miralva Rodrigues da Silva Rocha**, **Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 137.243.475-53**, Funcionária desta autarquia, lotado na Divisão Administrativa.

6.13. DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021).

6.13.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ (.....)**.

6.13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.13.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6.13.4. O pagamento será realizado através de ordem ou PIX, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.13.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.13.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.13.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. FORMA DE FORNECIMENTO

7.2.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades operacionais do SAAE, garantindo a adequação ao planejamento e à demanda da autarquia.

7.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União



- 7.3.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.3.3.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.5.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 7.3.6.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio de documentos solicitados.
- 7.3.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.3.8.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.3.9.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.3.10.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 7.3.11. Habilitação jurídica**
- 7.3.11.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.3.11.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.3.11.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.3.11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.3.12.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.3.13. Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 7.3.13.1.** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);



- 7.3.13.2.** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.3.13.3.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.3.13.4.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.13.5.** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.3.13.6.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.3.13.7.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 7.3.13.7.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 7.3.13.8.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.3.13.9.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 8.1.** Haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no artigo 40, inciso V, alínea b da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CUSTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i' da Lei n. 14.133/2021)

- 9.1.** A estimativa desta contratação encontra embasamento na pesquisa de preços realizada pelo setor competente que assim apresenta:



SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário Orçado	Valor Total Orçado
01	Carga de gás(refil) em botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg	Unid.	30		
TOTAL					

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias.

10.1.1. DOTAÇÃO

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Quantidade
06 - SAAE	18990000	4.023	3.3.90.30.00	5
06 - SAAE	18990000	4.024	3.3.90.30.00	25

TERMO DE DISPENSA Nº 019-2025